

1 Formulário Principal

1.1 Geral

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente *



Imocerveira Construção e Imobiliária Lda
PORTUGAL, Vila Nova de Cerveira
NIF: 507354915

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra *

30 Day

1.3 Lote 2 Dados do lote 2

1.3.1 Lote 2 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

2.0

[See Explanation](#)

1.3.2 Lote 2 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

25.379,0000000000 Euro

1.3.3 Lote 2 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
Imocerveira Construção e Imobiliária Lda PORTUGAL, Vila Nova de Cerveira NIF: 507354915	100	Euro

1.4 Confirmo que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. *

I agree. I do not agree.

1 Questionário

1.2 Lote 2 Lote 3 *

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
25.379,00 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LOTE 3					
2.1	IMO 01	Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	13,70	HA	1.420,00	19.454,00
2.2	IMO 02	Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatção da vegetação invasora infestante no caminho e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra, regularização do pavimento e abertura de valetas, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	3,95	KM	1.500,00	5.925,00

IMPIC: 66453 - PUB



ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do decreto-lei nº18/2008, de 2009 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor)

1. Rosa Maria Correia da Cunha Rocha, portadora do cartão de cidadão com o número 07006864 0 ZZ9, válido até 18/05/2020, com domicílio profissional na Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira – Vila Nova de Cerveira na qualidade de representante legal da IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LDA., com o número de identificação fiscal, 507354915, com sede em Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira VNC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 3.ª FASE”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

b) Proposta de preço;

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Preço total e lista de preços unitários;

e) Plano de trabalhos:

i. Esquema em diagrama do faseamento da obra;

ii. Plano de mão de obra;

iii. Plano de equipamentos;

iv. Plano de pagamentos e cronograma financeiro.

f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;

g) Declaração alvará.



IMPIC: 66453 - PUB



3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55.º do código dos contratos públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

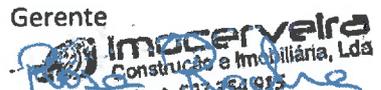
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do nº1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Nogueira 30 de maio de 2018

Rosa Rocha

Gerente


imocerveira
Construção e Imobiliária, Lda
Cont. 507 35 015
Rua da Pedreira nº1 - Nogueira
4920-100 V. N. Cerveira



IMPIC: 66453 - PUB



PROPOSTA DE PREÇO

IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LDA., com o número de identificação fiscal, 507354915, com sede em Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira VNC, matriculada na Conservatória do Registo do Registo Comercial de Cerveira sob o n.º 507354915, com o capital social de 85.000,00 €, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada, no prazo de execução de 30 dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de 25.379,00 Euros (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Município de Vila Nova de Cerveira nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5, 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Nogueira, 30 de maio de 2018

Rosa Rocha

Gerente


imocerveira
Construção e Imobiliária, Lda
Cont. 507 354 915
Rua da Pedreira nº1 - Nogueira
4920-100 V. N. Cerveira

imocerveira@gmail.com



965 390 570

Rua da Pedreira N 1 | Nogueira
V.N.CERVEIRA



IMPIC: 66453 - PUB



NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LDA., com o número de identificação fiscal, 507354915, com sede em Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira VNC, esclarece que o preço proposto para a execução da prestação de serviços tem em conta os seguintes elementos:

A Equipa Técnica afeta à prestação de serviços, visto ser uma equipa com vasta experiência em serviços similares, com técnicos especializados nas tarefas propostas;

Os preços praticados são os preços correntes de mercado;

Uma otimização no que respeita à rápida mobilização de meios humanos a afetar à prestação de serviços;

Acompanhamento e fornecimento de respostas técnicas céleres de modo a agilizar os trabalhos em obra;

Disponibilidade para contacto permanente (telefone e e-mail) e capacidade de resposta em tempo útil para esclarecimento de eventuais dúvidas;

Os custos afetos ao acompanhamento do pessoal administrativo;

A intervenção de uma equipa com métodos de aplicação estudados e bem estruturados, de forma a obter um produto final com excelente qualidade;

Metodologia de trabalho amplamente estabilizada e comprovada;

Estabilidade comercial predefinida.

Nogueira, 30 de maio de 2018

Rosa Rocha

Gerente


imocerveira
Construção e Imobiliária, Lda
Cont. 507 354 915
Rua da Pedreira nº1 - Nogueira
4920-100 V. N. Cerveira



INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE
VILA NOVA DE CERVEIRA - 3.ª FASE MAPA DE QUANTIDADES

RR

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
2		LOTE3				
	2.1	Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	ha	13,70	1420,00 €	19454,00 €
	2.2	Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatação da vegetação invasora infestante no caminho e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra, regularização do pavimento e abertura de valetas, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	km	3,95	1500,00 €	5925,00 €
Totaldo Lote3						25.379,00 €
TOTAL DA EMPREITADA						25.379,00 €

RS



PLANO DE TRABALHOS

INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE

Id	Art.º Designação	Duração	Início	Fim	Gantt Chart											
					S1	S2	S3	S4	S5							
1	INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE	30 dias Dom	01/07/18	Seg 30/07/18	28	01	04	07	10	13	16	19	22	25	28	31
2	1 LOTE 3	30 dias Dom	01/07/18	Seg 30/07/18												
3	1.1 Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	30 dias Dom	01/07/18	Seg 30/07/18												
4	1.2 Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatagem da vegetação invasora infestante no caminho e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra...	5 dias Dom	08/07/18	Qui 12/07/18												

LEGENDA:

- Tarefa
- Tarefa crítica
- Resumo
- Inactive Milestone
- Inactive Summary
- Manual Task
- Duration-only
- Manual Summary Rollup
- Manual Summary
- Start-only
- Finish-only
- External Tasks
- External Milestone

22



PLANO DE MÃO DE OBRA

INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE

Id	Art.º	Designação	Duração	Inicio	Fim	Gantt Chart											
						-5	S-4	S-3	S-2	S-1	S1	S2	S3	S4	S5		
1		INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	[Gantt bar from 01/07/18 to 30/07/18]											
2	1	LOTE 3	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	[Gantt bar from 01/07/18 to 30/07/18]											
3	1.1	Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	[Gantt bar from 01/07/18 to 30/07/18]											
4		Operador de motorizador	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	[Gantt bar from 01/07/18 to 30/07/18]											
5		Manobrador	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	[Gantt bar from 01/07/18 to 30/07/18]											
6	1.2	Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatagem da vegetação invasora infestante no caminhar e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra...	5 dias	Dom 08/07/18	Qui 12/07/18	[Gantt bar from 08/07/18 to 12/07/18]											
7		Manobrador	5 dias	Dom 08/07/18	Qui 12/07/18	[Gantt bar from 08/07/18 to 12/07/18]											

LEGENDA

Tarefa		Inactive Milestone		Manual Summary	
Andamento		Inactive Summary		Start-only	
Resumo		Manual Task		Finish-only	
Agrupar por resumo		Duration-only		External Tasks	
Mão de Obra		Manual Summary Rollup		External Milestone	

12



PLANO DE EQUIPAMENTOS

INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE

Id	Art.º Designação	Duração	Início	Fim	Recursos (Qt)	S1	S2	S3	S4	S5							
1	INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3ª FASE	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18		28	01	04	07	10	13	16	19	22	25	28	31
2	1 LOTE 3	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18													
3	1.1 Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua actual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18													
4	Motoroçador	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	6												
5	Motoseira	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	1												
6	Trator com corta-mato	30 dias	Dom 01/07/18	Seg 30/07/18	1												
7	Rechega	20 dias	Dom 01/07/18	Sex 20/07/18													
8	1.2 Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatização da vegetação invasora infestante no caminho e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra...	5 dias	Dom 08/07/18	Qui 12/07/18													
9	Bulldozer	5 dias	Dom 08/07/18	Qui 12/07/18	8												

LEGENDA

Tarefa		Inactive Milestone		Manual Summary	
Andamento		Inactive Summary		Start-only	
Resumo		Manual Task		Finish-only	
Agrupar por resumo		Duration-only		External Tasks	
Equipamentos		Manual Summary Rollup		External Milestone	



INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA - 3.ª FASE

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total	Início	Fim	Mês 1	Total(S./IVA)
------	------	------------	-----	--------	----------	-------	--------	-----	-------	---------------

2 LOTE 3

2.1 Execução de trabalhos na faixa de gestão de combustível (FGC) de acordo com o estabelecido no decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, incluindo todos os trabalhos e materiais associados.

ha	13,70	1.420,00 €	19.454,00 €	01-07-2018	30-07-2018	19.454,00 €	19.454,00 €
----	-------	------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------

2.2 Execução de trabalhos na rede viária florestal (RVF) com as seguintes atividades: limpeza e desmatção da vegetação invasora infestante no caminho e nas valetas e alargamento até 6 metros, sempre que possível e julgado conveniente pelo Dono de Obra, regularização do pavimento e abertura de valetas, incluindo todos os

km	3,95	1.500,00 €	5.925,00 €	01-07-2018	30-07-2018	5.925,00 €	5.925,00 €
----	------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Total do Lote 3 25.379,00 € 25.379,00 €

TOTAL DA EMPREITADA 25.379,00 € 25.379,00 €

Plano de Pagamentos		
Fatura	Data Prevista	Montante
1	08-08-2018	25.379,00 €
	Total	25.379,00 €

O Gerente

Rosa Maria Correia da Cunha Rocha

 Imocerveira
 Construção e Imobiliária, Lda
 Rua da Pedreira nº1 - Nogueira
 4920-100 V. N. Cerveira

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO MODO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	2
2. ENQUADRAMENTO	3
3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS.....	4
4. LOCAIS DE INTERVENÇÃO	7
5. DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES PREVISTAS.....	7
5.1. – INSTALAÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL.....	7
5.1.1. – CONTROLO DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA	7
5.1.2 – RECOLHA DE MATERIAL RESULTANTE DO CORTE	8
5.1.3 – RECOLHA E QUEIMA DE RESÍDUOS	8
5.1.4. – LIMPEZA DE POVOAMENTO	9
5.1.5. – DESRAMAÇÃO	10
5.2. – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL.....	11
5.2.1. – LIMPEZA E DESMATAÇÃO DA VEGETAÇÃO INVASORA INFESTANTE	11
5.2.2. – ALARGAMENTO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL.....	11
5.2.3. – REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO	11
5.2.4. – ABERTURA DE VALETAS.....	13

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de dar resposta ao convite com o número CPR-014-18, publicado na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL no dia 25 de Maio de 2018 pelo Município de Vila Nova de Cerveira com o objeto de “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 3.ª FASE”, a IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LDA., doravante designada por IMOCERVEIRA, apresenta neste documento os argumentos que acredita serem bastantes para constituir junto de V/Exas uma solução da Valor Acrescentado, e que julga responder integralmente às solicitações das peças do concurso em apreço disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública.

Tendo em conta a realidade do concelho de Vila Nova de Cerveira, no que respeita ao índice de risco de incêndio, a presente prestação de serviços tem como principal objetivo instalação de redes de defesa da floresta contra incêndios por forma a assegurar a operacionalidade do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), diretamente na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).

A Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC) funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, planeado e desenhado a uma escala distrital, a fim de desempenhar funções de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, de redução dos efeitos da passagem de incêndios, e de isolamento de potenciais focos de ignição e incêndios, assentes na defesa de pessoas e bens e do espaço florestal.

Durante o período definido para elaboração da proposta, foram percorridas integralmente as áreas previstas intervir, para visualização e orçamentação, o que permitiu verificar que as áreas a intervir possuem uma elevada acumulação de combustíveis florestais.

Garantirá, a proposta ora apresentada:

- 1) Elevada qualidade silvícola na intervenção;
- 2) Mínimo impacto ambiental;
- 3) Orçamento competitivo;

- 4) Salvaguarda de pessoas e bens;
- 5) Salvaguarda de património natural e edificado.

2. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, 83/2017, de 23 de maio, e Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, estabelece o conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O sistema assenta em três pilares fundamentais: o primeiro relativo à prevenção estrutural; o segundo, referente à vigilância, deteção e fiscalização; e o terceiro, respeitante ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio. Este sistema enquadra-se num modelo ativo e estruturante de duas dimensões de defesa que se complementam: a defesa de pessoas e bens e a defesa da floresta.

Para a operacionalização e concretização dos diferentes pilares, o sistema supramencionado estabelece um conjunto de metas e objetivos, entre os quais:

Promoção da gestão ativa da floresta;

Implementação da gestão de combustíveis em áreas florestais estratégicas;

Construção e manutenção de faixas exteriores de proteção de zonas de interface;

Tratamento de áreas florestais, num esquema de mosaico e de intervenção silvícola;

Dinamização do esforço de educação e sensibilização para a defesa da floresta contra incêndios e para o uso correto do fogo;

Reforço da vigilância e da fiscalização;

Aplicação do regime contraordenacional instituído;

Reforço das estruturas de combate e de defesa da floresta contra incêndios;

Adoção de estratégias de reabilitação de áreas ardidas.

Em suma, a Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios, visando a diminuição de carga combustível, é um reforço das capacidades de adaptação às alterações climáticas, assegurando a capacidade de resistência às catástrofes numa perspetiva de resiliência, capacitando desta forma o Município de Cerveira para este risco.

Os objetivos pretendidos no âmbito deste procedimento aquisitivo, coadunam-se com os serviços de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga de combustível, através da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por corte e ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas, com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objetivos dos espaços intervencionados.

3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Dada a especificidade técnica dos trabalhos previstos na presente prestação de serviços, apresentam-se, de seguida, algumas definições, com vista à sua melhor compreensão e execução:

A. REDE DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

As Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios (RDFCI) concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia do planeamento de defesa da floresta contra incêndios.

As RDFCI integram as seguintes componentes:

- a) Redes de faixa de gestão de combustível;
- b) Mosaico de parcelas de gestão combustível;
- c) Rede viária florestal;

- d) Rede de pontos de água;
- e) Rede de vigilância e deteção de incêndios;
- f) Rede de infraestruturas de apoio ao combate.

B. REDE DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

São consideradas Faixas de Gestão de Combustível, o conjunto de parcelas lineares de território, estrategicamente localizadas, onde se garante a remoção total ou parcial da biomassa florestal, através da afetação a usos não florestais e do recurso a determinadas atividades ou a técnicas silvícolas com o objetivo principal de reduzir o perigo de incêndio.

As faixas de gestão de combustível subdividem-se em:

- FAIXAS DE REDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FRC), em que se procede à remoção (normalmente parcial) do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo), à supressão da parte inferior das copas e à abertura dos povoamentos;
- FAIXAS DE INTERRUÇÃO DE COMBUSTÍVEL (FIC), em que se procede à remoção total do combustível vegetal. As Faixas de Gestão de Combustível cumprem três funções primordiais:
 - Diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate na frente de fogo ou nos seus flancos (função 1);
 - Reduzir os efeitos da passagem de grandes incêndios protegendo, de forma passiva, vias de comunicação, infraestruturas, zona edificadas e povoamentos florestais de valor especial (função 2);
 - Isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios, como sejam faixas paralelas às linhas elétricas ou à rede viária, as faixas envolventes aos parques de recreio, etc. (função 3);

- A rede regional de Faixas de Gestão de Combustível deverá ser concebida em três níveis, consoante a(s) sua(s) funcionalidade(s) e responsabilidade de manutenção:
 - Rede Primária, de nível sub-regional, delimitando compartimentos com determinada dimensão, desenhada primordialmente para cumprir a função 1, mas desempenhando igualmente as restantes funções;
 - Rede Secundária, de nível municipal, estabelecida para as funções 2 e 3;
 - Rede Terciária, de nível local e apoiada nas redes viária, elétrica e divisional das explorações agroflorestais, desempenhando essencialmente a função 3.

C. REDE PRIMÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

A Rede Primária de Faixa de Gestão de Combustível funciona como um elemento estruturante da paisagem rural, planeada e desenhada a uma escala distrital a fim de desempenhar um conjunto de funções assentes na defesa de pessoas e bens no espaço florestal:

Função diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;

Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zona edificadas e povoamentos florestais de valor especial;

Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

No caso específico da conceção da Rede Primária de faixas de redução de combustível em espaços florestais, dever-se-á ter em atenção que:

- As Faixas de Gestão de Combustível em espaços florestais não são projetadas para parar um fogo, mas sim para conferir às forças responsáveis pelo combate uma maior probabilidade de sucesso no ataque e contenção de um grande fogo florestal;
-

- O projeto e a instalação de Faixas de Gestão de Combustível devem, por isso, ter como preocupação fundamental a segurança no combate ao fogo;
- Pela mesma razão, as Faixas de Gestão de Combustível devem apoiar-se sempre na rede viária, sem a qual não possuem qualquer utilidade.

4. LOCAIS DE INTERVENÇÃO

A prestação de serviços para a INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 3.ª FASE, prevê-se a realização da gestão de combustível de estrato arbóreo, arbustivo, subarbustivo e herbáceo em diferentes de intervenção, que se localizam no distrito de Viana de Castelo, concelho de Vila Nova de Cerveira, em diversas freguesias.

5. DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES PREVISTAS

5.1. - INSTALAÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

5.1.1. - CONTROLO DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA

Esta operação consiste em eliminar a vegetação espontânea existente e será realizada recorrendo a equipamentos mecanizados, como trator florestal com corta matos correntes e martelos, e, também, através da utilização de equipamentos motomanuais ou manuais, como motorroçadoras equipadas com discos trituradores e motosserras.

Em caso de necessidade, como, por exemplo, quando a vegetação existente for mais densa ou de calibre mais grosseiro, serão utilizadas motorroçadoras equipadas com discos de diamante.

No decurso destas operações serão tomadas as devidas precauções, de forma a não danificar as árvores a manter.

Durante as operações de controlo de vegetação espontânea serão, ainda, respeitadas as distâncias de segurança, bem como, usados os EPI's adequados à tarefa realizada.

Esta tarefa será executada por uma equipa de operadores de motorroçadora e de motosserra, devidamente habilitada para o efeito.

5.1.2 - RECOLHA DE MATERIAL RESULTANTE DO CORTE

Após a realização das ações de corte previstas, o material resultante será recolhido de forma mecanizada, recorrendo-se, para esse efeito, a trator com reboque florestal equipado com grua.

Os sobrantes resultantes das referidas ações não deverão, em caso algum, permanecer nas áreas florestais de onde são oriundos, para além do tempo estritamente necessário para o seu processamento ou transporte.

Durante a realização desta tarefa serão tomadas as devidas providências para não danificar as árvores a manter.

A tarefa será executada por uma equipa devidamente capacitada para o uso dos equipamentos referidos.

5.1.3 - RECOLHA E QUEIMA DE RESÍDUOS

Após a realização das ações de corte previstas, o material resultante será recolhido ou queimado.

Os sobrantes resultantes das referidas ações não deverão, em caso algum, permanecer nas áreas florestais de onde são oriundos, para além do tempo estritamente necessário para o seu processamento ou transporte.

Durante a realização desta tarefa serão tomadas as devidas providências para não danificar as árvores a manter.

O material lenhoso resultante das ações mencionadas, será concentrado em quantidades relativamente pequenas e, no caso de ser destruído por queima, esta, apenas, será efetuada com o conhecimento, concordância e vigilância do Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal de Vila Nova de Cerveira.

Os trabalhos serão realizados por recursos humanos devidamente habilitados para a execução desta tarefa, bem como para operar os equipamentos enunciados.

5.1.4. - LIMPEZA DE POVOAMENTO

As árvores residentes devem ficar espaçadas, de forma variada, em função do tipo de arvoredo, mas com um mínimo de 4 metros entre a projeção vertical das suas copas, nos primeiros 20 metros após a rede viária, e com um mínimo de 2 metros entre a projeção vertical das suas copas, na parte mais externa da FRC vertical.

A regeneração natural existente será salvaguardada, assim como, os exemplares de folhosas pouco inflamáveis, como o carvalho, ou de resinosas, como pinheiro bravo. O espaçamento entre as espécies a manter será tanto maior, quanto mais significativa for a inflamabilidade das espécies existentes, como o eucalipto, e, também, em função da sobreposição das copas das árvores, de modo a evitar o fogo vertical.

Durante as operações de limpeza de povoamento serão respeitadas as distâncias de segurança, bem como, usados os EPI's adequados à tarefa realizada.

No decurso destas operações serão tomadas as devidas precauções, de forma a não danificar as árvores a manter.

Os trabalhos serão realizados com recurso a motopodadoras, serrotes de mão e tesouras de poda, sendo executados por uma equipa devidamente habilitada para o uso dos equipamentos mencionados.

5.1.5. – DESRAMAÇÃO

As desramas previstas serão efetuadas, sempre, com o objetivo de reduzir a probabilidade de propagação vertical do fogo, garantindo assim a descontinuidade vertical.

A desrama será realizada até 50% da altura total da árvore, até se alcançar uma altura de 8 metros, a partir da qual será, apenas, efetuada a desrama nos primeiros 4 metros de altura, atendendo a que nas folhosas não é obrigatória a desramação.

Os equipamentos utilizados para a realização dos cortes são serrotes de mão e tesouras de poda.

Atendendo à espécie, as desramas serão efetuadas através da realização de um corte liso rente ao tronco, em ângulo reto, que respeite o colo e a verruga do ramo, sem o danificar ou sem arrancar casca fora da área de corte.

O processo de eliminar ou de encurtar ramos de grandes dimensões, será desenvolvido em três fases: inicialmente efetua-se um corte na parte inferior do ramo a cerca de, aproximadamente, 30 cm do tronco, seguindo-se um corte na parte superior ao encontro do corte da parte inferior, aliviando-se, desta forma, o peso do ramo e evitando o arranque de casca no tronco, depois dá-se um corte na parte inferior do ramo, rente ao tronco e, por último, corta-se na parte superior do ramo, rente ao tronco, até encontrar o corte do ramo inferior. Após os cortes efetuados, não serão deixados tocos com comprimento superior a 2 - 3 cm.

De forma a facilitar o tratamento dos resíduos das desramas, para não provocar danos nos troncos das árvores, durante o decurso dos trabalhos, todos os ramos cortados serão mantidos a uma distância de segurança das árvores que permanecem no local de intervenção.

Durante as operações de desramação serão respeitadas as distâncias de segurança, bem como, usados os EPI's adequados à tarefa realizada.

Os trabalhos serão realizados por trabalhadores habilitados a operar equipamentos de corte e com formação em desramas.

5.2. - BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL

5.2.1. - LIMPEZA E DESMATAÇÃO DA VEGETAÇÃO INVASORA INFESTANTE

A vegetação existente no caminho, bem como nas valetas, será removida e, posteriormente, processada no decurso dos trabalhos de gestão de combustível.

5.2.2. - ALARGAMENTO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL

Será efetuado o alargamento da rede viária florestal para uma largura de 6 metros com máquina de rastos contínuos, dotada de lâmina frontal com movimentos bulldozer. Será retirado solo da margem superior do caminho que será utilizado na regularização da plataforma de rodagem, e/ou depositado sob a margem inferior do caminho. A auxiliar a execução desta tarefa, teremos, também, disponíveis uma giratória de 3 toneladas e um camião, para resolução de situações pontuais e transporte de inertes ou resíduos, respetivamente.

Esta operação será executada por operadores de máquinas devidamente habilitados para o efeito.

Esta tarefa deve ser realizada antes da regularização da plataforma para reaproveitar o material resultante.

5.2.3. - REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO

Os materiais a utilizar nos aterros serão solos ou outros materiais que se obterão das escavações realizadas na obra, ou provenientes de empréstimos que se definam no projeto de execução, ou dos escolhidos pelo adjudicatário, com prévia aprovação da fiscalização.

Os materiais a empregar nestas camadas, que servem de fundação direta do pavimento, serão constituídos por solos de boa qualidade, isentos de detritos, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.

A dimensão máxima dos elementos dos solos a aplicar será, em regra, inferior a 2/3 da espessura da camada, uma vez compactada.

Os materiais de leito de pavimento, para regularização de escavações em rocha, serão constituídos por material pétreo não suscetível à água, que terão as características estipuladas para os materiais de sub-base granular britada.

Na regularização da via deverá ter-se atenção ao declive transversal, que deverá ser inferior a 5% a jusante. Nas curvas deverá apresentar-se de forma inclinada para o lado interior, de modo a facilitar o

encaminhamento das águas pluviais para a valeta e assim evitar-se a destruição mais acentuada da plataforma. O declive longitudinal deve ser inferior a 10% idealmente entre os 3 e 6%.

A regularização da plataforma deverá ser realizada com máquina de rastos, dotada de lâmina frontal com movimentos bulldozer.

A compactação será realizada com recurso a passagens sucessivas, ou com prévia autorização da Câmara Municipal, um cilindro. Serão realizadas o número de passagens as vezes que forem necessárias até que a plataforma de rodagem esteja bem compactada e ofereça a resistência necessária ao tráfego existente e às águas de escorrência.

Em alguns locais será necessário proceder ao transporte de inertes pelo que teremos, também, disponível um camião e uma giratória para fazer o carregamento. Os inertes serão recolhidos em locais onde o mesmo já foi realizado e com prévia autorização do dono de obra e os demais.

Esta tarefa deve ser realizada antes da limpeza e abertura de valetas, já que no decurso dos trabalhos de regularização da plataforma cai muito material para a valeta.

5.2.4. - ABERTURA DE VALETAS

A construção das valetas será realizada sempre que estas não existam, nas redes viárias a beneficiar, prevendo-se a beneficiação das valetas existentes. Serão ainda construídas valas transversais de drenagem sempre que necessário.

Com máquina de rastos contínuo equipada com pá frontal, serão efetuados cortes transversais de perfil em desvios laterais de água, afastados em média 18 metros entre si, com 10 a 35 cm de profundidade e 0,4 a 1 m de largura. No caso de caminhos inclinados ou íngremes, os desvios laterais ou valas, devem fazer um ângulo entre 30º a 45º em relação à horizontal e em sentido descendente. Nos caminhos instalados com declives entre 10% e os 15% serão efetuados a uma distância entre eles de aproximadamente 20 m, sendo de 15 m, para os declives compreendidos entre os 20 % e os 25 %.

Serão colocadas pedras ou troncos na desembocadura para prevenir a erosão. As valas transversais de drenagem serão executadas após a beneficiação/construção de valetas.

As valetas serão construídas com forma triangular e com 0,6 metros de largura e 0,4 metros de profundidade, com recurso máquina de rastos, dotada de lâmina frontal e/ou balde de retroescavadora, com acabamento manual, com ajuda de enxadas, pás ou picaretas.

As máquinas serão operadas por operadores experientes e os acabamentos manuais serão realizados por pedreiros.

O material sobranete será colocado na margem inferior da rede viária.

IMPIC: 66453 - PUB



DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do convite]

Rosa Maria Correia da Cunha Rocha, portadora do cartão de cidadão com o número 07006864 0 ZZ9, válido até 18/05/2020, com domicílio profissional na Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira – Vila Nova de Cerveira na qualidade de representante legal da IMOCERVEIRA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LDA., com o número de identificação fiscal, 507354915, com sede em Rua da Pedreira nº1, Nogueira, 4920-100 Nogueira VNC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de empreitada denominado “INSTALAÇÃO DE REDES DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – 3.ª FASE” e com referência n.º CPR-014-18, vem por este meio declarar, sob compromisso de honra, os trabalhos a efetuar e o respetivo valor, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registos ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos e para cumprimento do n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

Alvará do concurso		Alvará do concorrente		Valor dos trabalhos da proposta
Categoria	Subcategoria	Classe	Valor	
5.ª	13.ª – Caminhos agrícolas e florestais	2	Até 332.000,00 €	25.379,00€

Nogueira, 30 de maio de 2018

Rosa Rocha

Gerente


IMOCERVEIRA
Construção e Imobiliária, Lda
Cont. 507 354 915
Rua da Pedreira nº1 - Nogueira
4920-100 V. N. Cerveira

imocerveira@gmail.com

 **965 390 570**  

Rua da Pedreira N 1 | Nogueira
V.N.CERVEIRA